



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**  
**Coordenadoria de Licitações e Contratos**  
**Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas**  
**SASAC**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2020**  
**PAD Nº 14536/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA (NP TREINAMENTOS)**, inscrita no CNPJ nº **20.129.563/0001-91**, com sede em Curitiba-PR, Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Sala 904, 9º andar, Campo Comprido, CEP 81.200-526, telefones (41) 3778-1815 e (41) 99588-6532, e-mail [cursos@negociospublicos.com.br](mailto:cursos@negociospublicos.com.br), para participação de cinco servidores no “Comprasnet 4.0 e ETP Digital”, com fulcro no **Artigo 25, caput**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

A fundamentação está amparada na inviabilidade de competição, considerando o período predeterminado pela empresa a ser contratada para a realização do curso.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Elemento de despesa: 33.90.39.48.

O valor total desta contratação é de **R\$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

Waldenor Dougllas Jorge de Sousa Lima  
Técnico Judiciário

Débora Beatriz Machado Lopes  
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas  
**SASAC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Participação dos servidores Débora Beatriz Machado Lopes, Sandra Mara Kovalski dos Santos, Waldenor Dougllas Jorge de Sousa Lima, Ana Maria Barbosa Candiotti e Renato Aparecido Tomazoni no curso “Comprasnet 4.0 e ETP Digital”.

### **2. OBJETIVO DO CURSO**

Proporcionar aos participantes acesso aos posicionamentos mais relevantes e recentes da doutrina e da jurisprudência dos tribunais de contas em matéria de ETP DIGITAL e de Pregão Eletrônico, bem como uma visão mais ampla das mudanças realizadas no Comprasnet 4.0.

### **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **3.1. OPERACIONALIZAÇÃO SIMULADA DO SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET E ACOMPANHAMENTO DE UMA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO AMBIENTE DO PREGOEIRO E DO FORNECEDOR**

- 3.1.1.** Menu do Pregão Eletrônico;
- 3.1.2.** Pregão Express (Lei nº13.979/2020);
- 3.1.3.** Vinculação da Equipe do Pregão;
- 3.1.4.** Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos no sistema COMPRASNET;
- 3.1.5.** Condução da Sessão Pública do Pregão eletrônico e utilização do chat de mensagens;
- 3.1.6.** Sessão simulada entre os alunos no ambiente do Pregoeiro, do Fornecedor e da autoridade superior;
- 3.1.7.** Início da Sessão do pregão eletrônico na sala de disputa;
- 3.1.8.** Análise preliminar das Propostas;
- 3.1.9.** Classificação e Desclassificação no sistema;
- 3.1.10.** Condução do Pregoeiro da sessão com base nas novas regras;
- 3.1.11.** Demonstração da Fase de Lances no modo de disputa Aberto e Fechado;
- 3.1.12.** Critérios de Desempate e aplicação dos Benefícios das MPEs;
- 3.1.13.** Encerramento da Etapa de Lances, possibilidade de retorno da fase de lances e de encerramento;
- 3.1.14.** Negociação com Pregoeiro via chat de mensagens;
- 3.1.15.** Julgamento, Análise e aceitação da Proposta Melhor Classificada;
- 3.1.16.** Possibilidade de Recusa da proposta na fase de julgamento. Solicitação de Amostras e Laudos no sistema. Análise de Planilhas de Custos-IN05;
- 3.1.17.** O que fazer em Situações de Desconexão do sistema?
- 3.1.18.** Habilitação e Inabilitação da empresas;
- 3.1.19.** Aplicação de LC 123/06 para as MPEs;
- 3.1.20.** Possibilidade de complementação de documentos enviados junto à Proposta. Inabilitação (modo de disputa aberto e fechado) – Retorno de Fase de Lance Fechado. Declaração de Vencedor;
- 3.1.21.** Fase Recursal;
- 3.1.22.** Análise e deliberação do Recurso;
- 3.1.23.** Adjudicação do Pregão Eletrônico;

- 3.1.24.** Ata da Sessão;
- 3.1.25.** Possibilidade de Retorno de Fase;
- 3.1.26.** Ata Complementar;
- 3.1.27.** Homologação do Pregão Eletrônico;
- 3.1.28.** Cadastro Reserva em SRP;
- 3.1.29.** Cadastro Reserva–Sujeito às sanções.

## **3.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- 3.2.1.** Conceito de ETP (e demais conceitos relevantes);
- 3.2.2.** A evolução normativa dos ETP: da Lei 8.666/1993 à IN 40 de maio de 2020;
- 3.2.3.** Os ETP e a jurisprudência dos Tribunais de Contas;
- 3.2.4.** Elementos dos Estudos Técnicos Preliminares:
  - 3.2.4.1.** Descrição da necessidade da contratação;
  - 3.2.4.2.** Descrição dos requisitos da contratação;
  - 3.2.4.3.** Levantamento de mercado;
  - 3.2.4.4.** Descrição da solução como um todo;
  - 3.2.4.5.** Estimativa das quantidades a serem contratadas;
  - 3.2.4.6.** Estimativa do valor da contratação;
  - 3.2.4.7.** Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
  - 3.2.4.8.** Contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - 3.2.4.9.** Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico
    - 3.2.4.9.1.** Plano Anual de Contratações;
  - 3.2.4.10.** Resultados pretendidos;
  - 3.2.4.11.** Providências de adequação do órgão ou entidade;
  - 3.2.4.12.** Impactos ambientais e medidas de tratamento;
  - 3.2.4.13.** Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.
- 3.2.5.** Elementos obrigatórios X Elementos opcionais;
- 3.2.6.** Exceções à elaboração dos ETP.

## **4. LOCAL E DATA**

O curso será realizado em ambiente virtual, com aulas online e ao vivo, no período de 05 a 06/11/2020, das 09h às 12h e das 14h às 17h, totalizando carga horária de 12 (doze) horas.

## **5. CÓDIGO SIASG**

O CÓDIGO para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será de SERVIÇO: 19321 – Curso, treinamento, educação - distância: unidade de fornecimento: UNIDADE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**6.2.** Estão inclusos no valor do curso uma apostila com conteúdo exclusivo e um Livro de Legislação.

**6.3.** Até 15 (quinze) dias após a conclusão, a contratada deverá emitir e enviar o Certificado Geral do evento e o Certificado das Oficinas, contendo carga horária e programação abordada.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2.** Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o atestado do documento fiscal;

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

I =  $(6/100)/365$ .

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início do curso, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
  3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

**9.2.** No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

**9.3.** As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8544, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail [sead@tre-pr.jus.br](mailto:sead@tre-pr.jus.br).